



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA N.º 1117/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Institui a campanha "setembro verde" no município de Taguaí e dá outras providências."

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a campanha "Setembro Verde", a ser realizada no mês de setembro de cada ano, no município de Taguaí, com o objetivo de dar visibilidade a inclusão social das pessoas com deficiência.

Parágrafo único: No decorrer do mês de Setembro, serão realizadas ações, inclusive Inter setoriais, com a finalidade de:

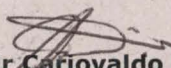
- I-** estimular a participação social das pessoas com deficiência;
- II-** conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
- III-** promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
- IV-** divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas as pessoas com deficiência;
- V-** identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

Artigo 2º - O poder público municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente Lei.

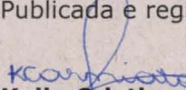
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taguaí
Em 28 de novembro de 2017.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal

